Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 12 de março de 2014

Mensagem nº 09/2014

Recebido em 14/3
às 14/3 às 13:25h
Fablano Cardoso Vinciguerra
Assistente Técnico Legislativo

Senhor Presidente,

A par de meus cumprimentos, encaminho a essa Casa projeto de lei que altera a destinação de área de "Reserva Institucional de Bem de Uso Especial", - com designação anterior para edificação de Grupo Escolar, para construção de Unidade de Saúde da Família (USAFA)-, localizada no loteamento Jurubahyba, bairro Melvi, especificando-a e adotando providências correlatas.

Preliminarmente, cabe destacar que a alteração proposta encontra respaldo legal no inciso VIII, do Art. 30 da Constituição Federal e nas alíneas "a" e "b", inciso VIII, combinadas com os parágrafos 1° e 2°; todos do Art. 180 da Constituição do Estado de São Paulo.

Da mesma forma, está amparada pelo Princípio do Interesse Público, que se identifica com conceito de Interesse Coletivo e Social.

Para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao afirmado, colaciono ensinamento do professor Diógenes Gasparini:

> "... O Município poderá, movido por interesse público, alterar essa destinação após execução do parcelamento. As áreas, com registro ingressam no patrimônio municipal e, quanto a sua destinação ou transferência passam a obedecer ao interesse local. Assim, por lei municipal e na forma que esta estabelecer, podem ter outra destinação...".[1] (g.m)

Na mesma senda, tratando a questão da finalidade dos bens públicos desapropriados, o doutrinador Hely Lopes Meirelles ensina:

> "Mas deve-se entender que a finalidade pública é sempre genérica e, por isso, o bem desapropriado para um fim público pode ser usado em outro fim público sem que ocorra desvio de finalidade. Exemplificando: um terreno desapropriado para escola pública poderá, legitimamente, ser utilizado para construção de um pronto-socorro público sem que isto importe desvio de finalidade, mas não poderá ser alienado a uma organização privada para nele edificar uma escola ou um hospital particular, porque a estes faltaria a finalidade pública justificadora do ato expropriatório."[2](g.m.)

---

[1] O Município e o Parcelamento do Solo, 2ª ed., Saraiva, São Paulo, 1988, p. 87

[2] Direito Administrativo Brasileiro, 29ª ed. Malheiros, São Paulo, 2004, p. 597/598.

Como certamente é de conhecimento dos demais membros dessa Casa de Leis, o Município tem investido maciçamente na construção de equipamentos públicos para atender as demandas dos munícipes daquela região, onde o adensamento populacional é exponencial.

A existência de Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental - construídas num raio de no máximo um quilometro da área especificada - e a construção, em andamento, de mais uma Unidade de Ensino Fundamental, na Av. Prof. Heleny Rosa, paralela à rua Leopoldo Augusto Miguez, onde se situa o terreno cuja finalidade se propõe modificar, corroboram o argumento apresentado.

Caso essa Egrégia Casa Legislativa entenda por bem aprovar a proposta ora apresentada, o Governo Municipal poderá ampliar e melhorar o atendimento à saúde, especialmente na atenção básica, dos munícipes residentes naquele núcleo, com reflexos significativamente positivos em toda região, uma vez que o número de famílias assistidas pelas equipes já instaladas será reduzido.

Dessa forma, a edificação de mais uma USAFA naquela localidade, onde a densidade populacional cresce muito acima da média nacional, resultará na melhoria dos serviços prestado em todo o bairro.

Por fim, importante destacar que a Municipalidade tem realizado esforços orçamentários significativos no sentido de ampliar a rede básica de atendimento à saúde em toda Cidade. A construção desta USAFA é mais um passo nesta jornada.

Considerando a relevância da matéria, solicito seja a mesma apreciada com a necessária urgência.

Aproveito o ensejo para externar meus protestos de elevada estima e devotado apreço,

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal da
Estância Balneária de Praia Grande - SP

Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

7.ª Sessão Data 17/03/14
...missões para parecer.
Presidente

PROJETO
DE LEI Nº 012 /14
DE___DE___DE____

"Altera a destinação de 'Reserva Institucional de Bem de Uso Especial' de loteamento, especificando a área e adotando providências correlatas"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua _____Sessão ____, realizada em ____ de _____ de 2014, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterada a destinação de área de "Reserva Institucional de Bem de Uso Especial"- designada anteriormente para edificação de "Grupo Escolar", para construção de "Unidade de Saúde da Família – USAFA" -, localizada no loteamento Jardim Jurubahyba, bairro Melvi, que assim se descreve:

> "112,02m. de frente para a rua Jurubahyba; 14,13m. de esquina na confluência da rua Jurubahyba com a rua Marcelino de Oliveira; mais 9,73m. no prolongamento da rua Marcelino de Oliveira; 14,13 m. na outra esquina formada na confluência da rua Jurubahyba com a rua "E"; mais 9,73m. no prolongamento da rua "E"; tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 2.062,98 m²".

Parágrafo único. A área referida no "caput" deste artigo é a assinalada no croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica autorizado o registro, anotação e averbação que se tornarem necessários junto ao Cartório de Imóveis e Anexos.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos __ de ____ de 2014, ano quadragésimo oitavo da Emancipação.

9.ª Sessão Data 31/03/13
Encaminhamento Aprovado em 1º Discussão
Presidente

Edvaldo
3.ª Sessão Data 3/1/03/13
Encaminhamento Aprovado em 2ª Discussão
Presidente

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador – Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos __ de ___de___

Esmeraldo Vicente dos Santos
Secretário de Administração

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº 036/14

Sr. Presidente,

Abro o presente processo, composto de 04 fls. referentes a(o) **Projeto de Lei nº 012/14** e uma folha de informação.

Praia Grande, 18 de março de 2014.

Fabiano Cardoso Vinciguerra
Operador Técnico

A Assessoria Jurídica, para manifestação.

Praia Grande, 18 de março de 2014.

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo

À DIRETORIA JURÍDICA
SENHOR DIRETOR:

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, que "altera a destinação de reserva institucional de bem de uso especial de loteamento, especificando a área e adotando providências correlatas".

Considerando que a alteração da destinação da referida área pública será importante para a construção de unidade de saúde da família;

Considerando também, que o local foi considerado pelos órgãos técnicos da Administração como o mais apropriado para a instalação deste equipamento público, incrementando os serviços de saúde do bairro Melvi, cuja densidade populacional cresce acima da média nacional;

Considerando a competência municipal para promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, tal qual prevista no artigo 30 da Constituição Federal de 1988;

Considerando, finalmente, que o projeto não sofre qualquer restrição de ordem legal que impeça sua apreciação pelo Colendo Plenário, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável à submissão do mesmo à deliberação colegiada.

Praia Grande, 18 de março de 2014.

FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA
Assessor Jurídico

Acolho o parecer, pelos seus próprios fundamentos.
Praia Grande, 18 de março de 2014.

JOÃO RICARDO MARTINEZ CERVANTES
Diretor Jurídico

LEGENDA:

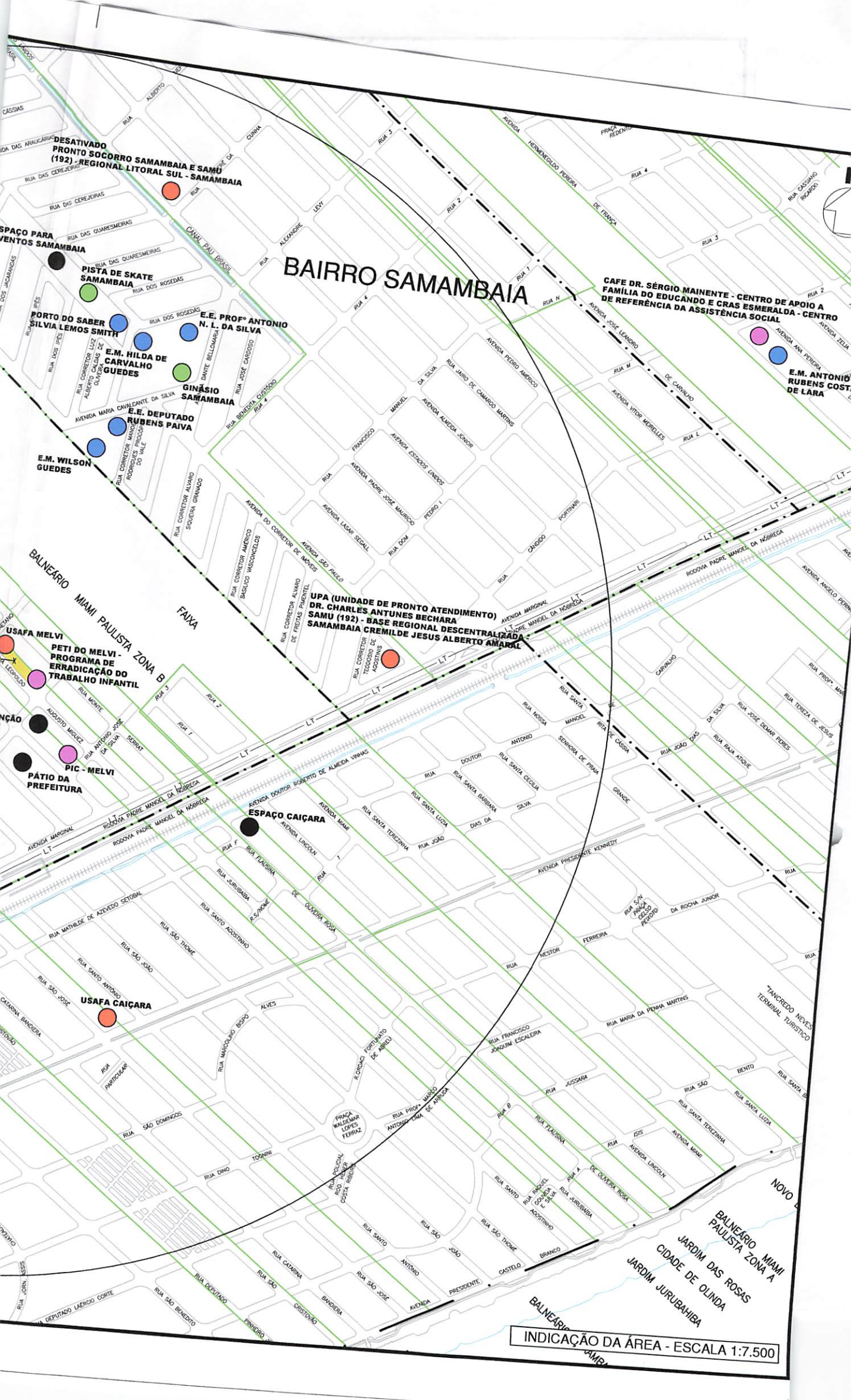
Quadra 12

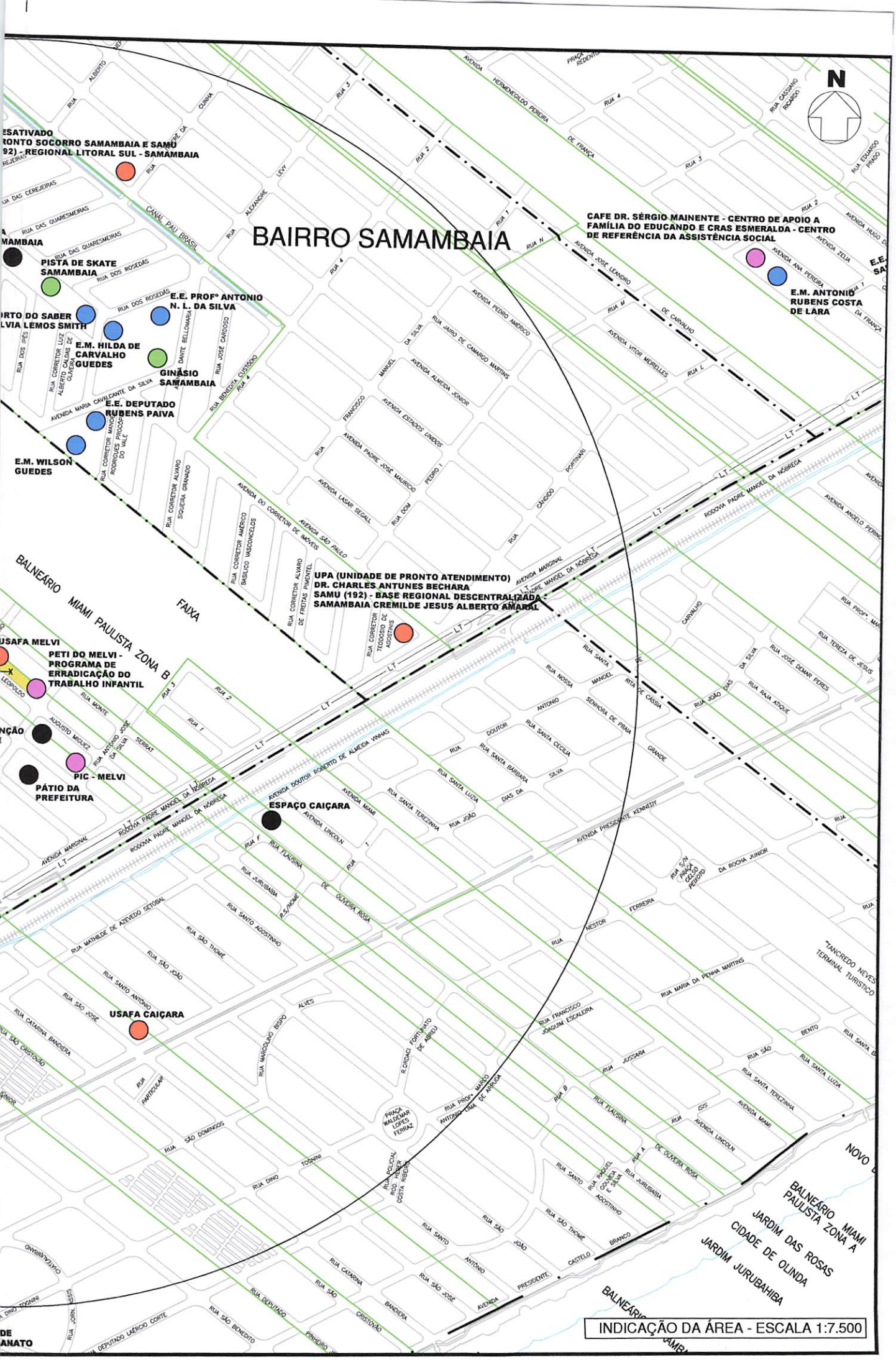
- Unidades de Educação
- Unidades de Saúde
- Unidades de Esporte e Lazer
- Unidades de Promoção Social
- Unidades de Segurança
- Unidades Institucionais

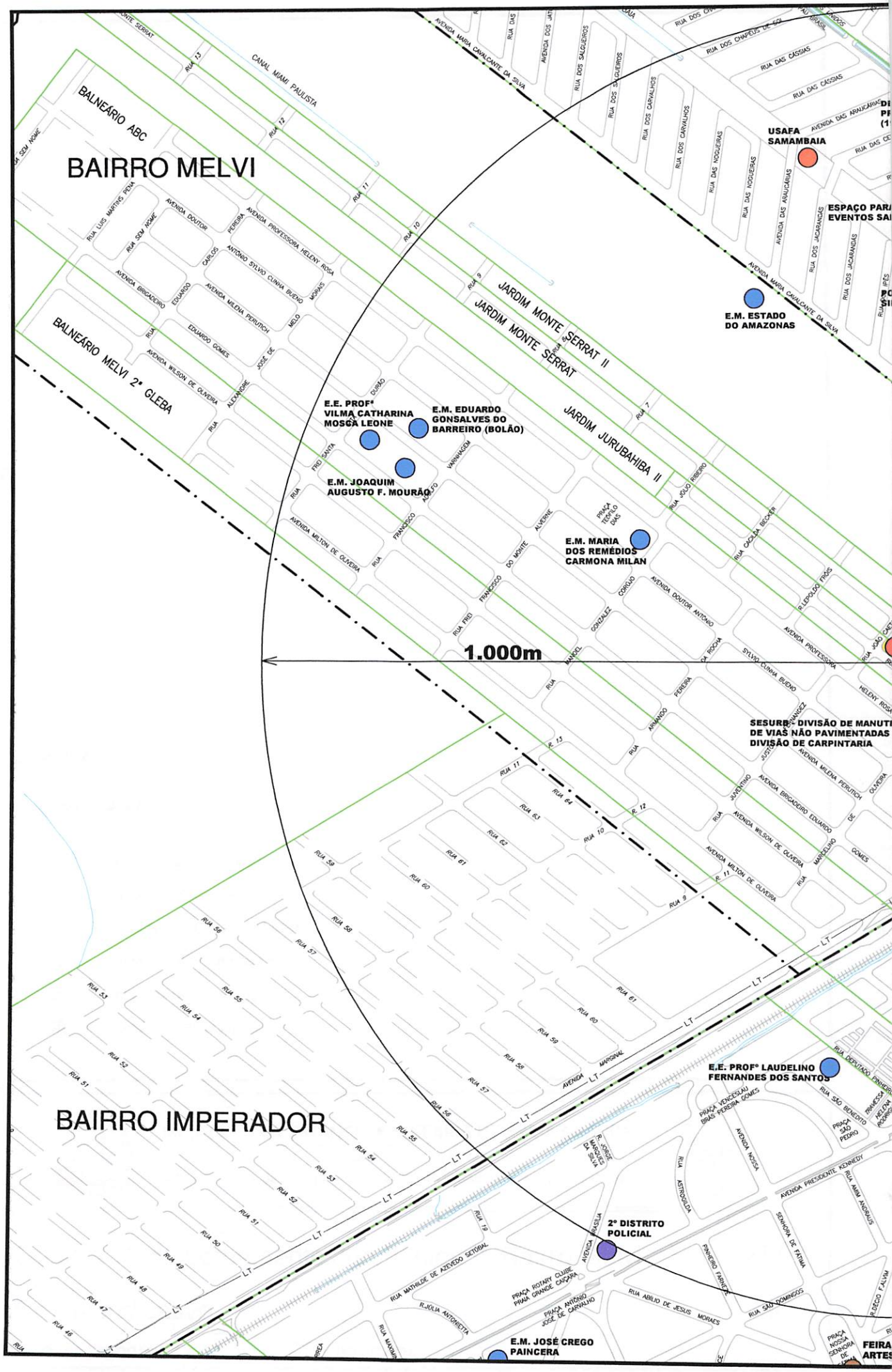
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo
SEPLAN - Depto. de Planejamento e Gestão | Divisão de Planejamento Urbano

PRAIA GRANDE
A CIDADE DE TODOS

LOCAL: Quadra 12 do Loteamento Jurubahiba II, Bairro Melvi	FOLHA: 01/02
Croqui Indicativo	REVISÃO:: 00
REF.: PROC. 22578/2013 - 7 A.0 V.0 / ESCALA: INDICADA	


BAIRRO SAMAMBAIA
DESATIVADO PRONTO SOCORRO SAMAMBAIA E SAMU (192) - REGIONAL LITORAL SUL - SAMAMBAIA
ESPAÇO PARA VENTOS SAMAMBAIA
PISTA DE SKATE SAMAMBAIA
PORTO DO SABER SILVIA LEMOS SMITH
E.E. PROFº ANTONIO N. L. DA SILVA
E.M. HILDA DE CARVALHO GUEDES
GINÁSIO SAMAMBAIA
E.E. DEPUTADO RUBENS PAIVA
E.M. WILSON GUEDES
CAFE DR. SÉRGIO MAINENTE - CENTRO DE APOIO A FAMÍLIA DO EDUCANDO E CRAS ESMERALDA - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
E.M. ANTONIO RUBENS COST... DE LARA
UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) DR. CHARLES ANTUNES BECHARA SAMU (192) - BASE REGIONAL DESCENTRALIZADA SAMAMBAIA CREMILDE JESUS ALBERTO AMARAL
USAFA MELVI
PETI DO MELVI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
PIC - MELVI
PÁTIO DA PREFEITURA
ESPAÇO CAIÇARA
USAFA CAIÇARA
BALNEÁRIO MIAMI PAULISTA ZONA B
FAIXA
BALNEÁRIO MIAMI PAULISTA ZONA A
JARDIM DAS ROSAS
CIDADE DE OLINDA
JARDIM JURUBAHIBA
NOVO
RODOVIA PADRE MANOEL DA NÓBREGA
AVENIDA MARGINAL
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY
AVENIDA DO CORRETOR DE IMÓVEIS
AVENIDA SÃO PAULO
AVENIDA DOUTOR ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS
AVENIDA LINCOLN
AVENIDA MIAMI
AVENIDA HERNENEGILDO PEREIRA DE FRANÇA
AVENIDA JOSÉ LEANDRO
AVENIDA ANA PEREIRA
AVENIDA ZELIA
AVENIDA PEDRO AMERICO
AVENIDA ALMEIDA JÚNIOR
AVENIDA ESTADOS UNIDOS
AVENIDA PADRE JOSÉ MAURÍCIO
AVENIDA LASAR SEGALL
AVENIDA VITOR MEIRELLES
AVENIDA ANGELO PERINI
RUA CORRETOR ALVARO SOUDRA GRANADO
RUA CORRETOR AMÉRICO BASILIO MASCONCELOS
RUA CORRETOR ALVARO DE FREITAS PIMENTEL
RUA CORRETOR TEODOSIO DE AGOSTINIS
RUA JAIRO DE CAMARGO MARTINS
RUA DOM PEDRO I
RUA CANDIDO PORTINARI
RUA SANTA CECILIA
RUA SANTA BARBARA
RUA SANTA LUZIA
RUA SANTA TEREZINHA
RUA JOÃO DIAS DA SILVA
RUA NOSSA SENHORA DE PRAIA
RUA JOSÉ DEMAR PERES
RUA BAIA ATIQUE
RUA TEREZA DE JESUS
RUA MATHILDE DE AZEVEDO SETÚBAL
RUA SÃO THOMÉ
RUA SANTO AGOSTINHO
RUA SÃO JOÃO
RUA SANTO ANTÔNIO
RUA SÃO JOSÉ
RUA MARCOLINO BISPO
RUA PARTICULAR
RUA SÃO DOMINGOS
RUA DINO TOGNINI
RUA JURUBAIBA
RUA TLAUSINA
RUA JUSSARA
RUA MARIA DA PENHA MARTINS
RUA FRANCISCO JOAQUIM ESCALDRA
RUA PROFª MARCO ANTONIO LIMA DE ABREU
RUA POLICIAL ROD. WALKER COSTA RIBEIRO
RUA DEPUTADO LAERCIO CORTE
RUA SÃO BENEDITO
RUA CATARINA BANDEIRA
RUA SÃO CRISTOVÃO
RUA SÃO JOÃO ANTONIO CASTELO BRANCO
RUA SANTO AGOSTINHO
RUA SÃO THOMÉ
RUA JURUBAIBA
RUA DE OLIVEIRA ROSA
RUA SÃO PAULO CELSO PEDROSO
RUA SÃO BENTO
RUA SANTA LUZIA
RUA SANTA TEREZINHA
AVENIDA LINCOLN
AVENIDA MIAMI
RUA ISIS
RUA NESTOR FERREIRA
RUA DA ROCHA JUNIOR
RUA JOÃO
RUA FLAUSINA
RUA F
RUA 1
RUA 2
RUA 3
RUA 4
RUA 5
RUA L
RUA M
RUA N
RUA B
RUA DOS ROSEDAS
RUA DOS IPÊS
RUA DAS QUARESMEIRAS
RUA DAS CEREJEIRAS
RUA DAS ARAUCÁRIAS
RUA DOS JACARANDÁS
RUA DAS CÁSSIAS
RUA BENEDITA CUSTÓDIO
RUA JOSÉ CARDOSO
RUA CORRETOR LUIZ ALBERTO CALDAS DE OLIVEIRA
RUA CORRETOR MANOEL RODRIGUES PROCÓPIO DO VALE
RUA CORRETOR ALVARO SOUDRA GRANADO
RUA CORRETOR AMÉRICO BASILIO MASCONCELOS
RUA CORRETOR ALVARO DE FREITAS PIMENTEL
RUA CORRETOR TEODOSIO DE AGOSTINIS
RUA DANTE BELLOMARINO
RUA ALEXANDRE LEVY
RUA ALBERTO CUNHA
RUA AUGUSTO MIGUEZ
RUA ANTONIO JOSÉ DA SILVA SERRAT
RUA MONTE LEOPOLDO
RUA CASSIANO RICARDO
RUA DA PRAÇA REDENTO
RUA DE CARVALHO
RUA DA SILVA
RUA MANOEL RITA DE CÁSSIA
RUA DOUTOR SILVA
RUA GRANDE
RUA DOUTOR
RUA
RUA SÃO
RUA SÃO JOÃO
RUA SÃO THOMÉ
RUA SANTO AGOSTINHO
RUA JURUBAIBA
RUA DE OLIVEIRA ROSA
RUA SÃO PAULO CELSO PEDROSO
RUA SÃO BENTO
RUA SANTA LUZIA
RUA SANTA TEREZINHA
AVENIDA LINCOLN
AVENIDA MIAMI
RUA ISIS
RUA NESTOR FERREIRA
RUA DA ROCHA JUNIOR
RUA JOÃO
RUA FLAUSINA
RUA F
RUA 1
RUA 2
RUA 3
RUA 4
RUA 5
RUA L
RUA M
RUA N
RUA B
RUA DOS ROSEDAS
RUA DOS IPÊS
RUA DAS QUARESMEIRAS
RUA DAS CEREJEIRAS
RUA DAS ARAUCÁRIAS
RUA DOS JACARANDÁS
RUA DAS CÁSSIAS
RUA BENEDITA CUSTÓDIO
RUA JOSÉ CARDOSO
RUA CORRETOR LUIZ ALBERTO CALDAS DE OLIVEIRA
RUA CORRETOR MANOEL RODRIGUES PROCÓPIO DO VALE
RUA CORRETOR ALVARO SOUDRA GRANADO
RUA CORRETOR AMÉRICO BASILIO MASCONCELOS
RUA CORRETOR ALVARO DE FREITAS PIMENTEL
RUA CORRETOR TEODOSIO DE AGOSTINIS
RUA DANTE BELLOMARINO
RUA ALEXANDRE LEVY
RUA ALBERTO CUNHA
RUA AUGUSTO MIGUEZ
RUA ANTONIO JOSÉ DA SILVA SERRAT
RUA MONTE LEOPOLDO
RUA CASSIANO RICARDO
RUA DA PRAÇA REDENTO
RUA DE CARVALHO
RUA DA SILVA
RUA MANOEL RITA DE CÁSSIA
RUA DOUTOR SILVA
RUA GRANDE
RUA DOUTOR
RUA
RUA SÃO
LT
CANAL PAU BRASIL
"TANCREDO NEVES" TERMINAL TURISTICO
INDICAÇÃO DA ÁREA - ESCALA 1:7.500


BAIRRO SAMAMBAIA
N
ESATIVADO
RONTO SOCORRO SAMAMBAIA E SAMU
92) - REGIONAL LITORAL SUL - SAMAMBAIA
MAMBAIA
PISTA DE SKATE SAMAMBAIA
RTO DO SABER
LVIA LEMOS SMITH
E.M. HILDA DE CARVALHO GUEDES
E.E. PROFº ANTONIO N. L. DA SILVA
GINÁSIO SAMAMBAIA
E.E. DEPUTADO RUBENS PAIVA
E.M. WILSON GUEDES
CAFE DR. SÉRGIO MAINENTE - CENTRO DE APOIO A FAMÍLIA DO EDUCANDO E CRAS ESMERALDA - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
E.M. ANTONIO RUBENS COSTA DE LARA
UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) DR. CHARLES ANTUNES BECHARA
SAMU (192) - BASE REGIONAL DESCENTRALIZADA SAMAMBAIA CREMILDE JESUS ALBERTO AMARAL
BALNEÁRIO MIAMI PAULISTA ZONA B
FAIXA
USAFA MELVI
PETI DO MELVI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
PIC - MELVI
PÁTIO DA PREFEITURA
ESPAÇO CAIÇARA
USAFA CAIÇARA
RODOVIA PADRE MANOEL DA NÓBREGA
AVENIDA MARGINAL
AVENIDA DOUTOR ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY
AVENIDA LINCOLN
AVENIDA MIAMI
RUA SANTA TEREZINHA
RUA SANTA LUZIA
RUA SÃO THOMÉ
RUA SÃO JOÃO
RUA SANTO ANTONIO
RUA SÃO JOSÉ
RUA SANTO AGOSTINHO
RUA MATILDE DE AZEVEDO SETÚBAL
RUA CATARINA BANDEIRA
RUA SÃO CRISTOVÃO
RUA PARTICULAR
RUA SÃO DOMINGOS
RUA DINO TOGNINI
RUA DEPUTADO LAÉRCIO CORTE
RUA SÃO BENEDITO
RUA SÃO CRISTOVÃO
RUA SÃO JOSÉ
RUA CATARINA
RUA SÃO JOÃO
RUA SANTO ANTÔNIO
AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO
RUA SANTO AGOSTINHO
RUA JURUBAIBA
RUA TAUBATÉ
RUA PROF. MARIO ANTONIO LIMA DE ARRUDA
RUA POLICIAL ROD HELDER COSTA RIBEIRO
RUA MANOELINO BISPO
RUA MATILDE DE AZEVEDO SETÚBAL
RUA SÃO THOMÉ
RUA SÃO JOÃO
RUA SANTO ANTONIO
RUA SÃO JOSÉ
RUA CATARINA BANDEIRA
RUA SÃO CRISTOVÃO
RUA SÃO BENEDITO
RUA DEPUTADO LAÉRCIO CORTE
RUA DINO TOGNINI
RUA PARTICULAR
RUA SÃO DOMINGOS
RUA JURUBAIBA
RUA TAUBATÉ
RUA SANTA TEREZINHA
RUA SANTA LUZIA
AVENIDA MIAMI
AVENIDA LINCOLN
RUA SANTO AGOSTINHO
RUA SÃO THOMÉ
RUA SÃO JOÃO
RUA SANTO ANTÔNIO
AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO
RUA SÃO JOSÉ
RUA CATARINA
RUA SÃO CRISTOVÃO
RUA DEPUTADO LAÉRCIO CORTE
RUA SÃO BENEDITO
RUA DINO TOGNINI
RUA JORN.
RUA DOS IPÊS
RUA DOS ROSEDAS
RUA DAS QUARESMEIRAS
RUA DAS CEREJEIRAS
RUA CORRETOR LUIZ ALBERTO CALDAS DE OLIVEIRA
AVENIDA MARIA CAVALCANTE DA SILVA
RUA CORRETOR MANOEL RODRIGUES PROCÓPIO DO VALE
RUA CORRETOR ÁLVARO SOUZEDA GRANADO
AVENIDA DO CORRETOR DE IMÓVEIS
RUA CORRETOR AMÉRICO BASÍLIO VASCONCELOS
RUA CORRETOR ÁLVARO DE FREITAS PIMENTEL
RUA CORRETOR TEODOSIO DE AGOSTINS
AVENIDA SÃO PAULO
RUA BENEDITA CUSTÓDIO
RUA JOSÉ CARDOSO
AVENIDA ESTADOS UNIDOS
AVENIDA PADRE JOSÉ MAURÍCIO
AVENIDA LASAR SEGALL
RUA DOM PEDRO I
RUA CÂNDIDO PORTINARI
AVENIDA ALMEIDA JÚNIOR
RUA JAIRO DE CAMARGO MARTINS
AVENIDA PEDRO AMÉRICO
AVENIDA VITOR MEIRELLES
RUA M
RUA L
AVENIDA JOSÉ LEANDRO DE CARVALHO
AVENIDA ANA PEREIRA
AVENIDA ZELIA
AVENIDA HUGO
RUA N
RUA 1
RUA 2
RUA 3
RUA 4
RUA 5
AVENIDA HERMENEGILDO PEREIRA DE FRANÇA
PRAÇA REDENTO
RUA CASSIANO RICARDO
RUA EDUARDO PRADO
CANAL PAU BRASIL
RUA ALEXANDRE LEVY
RUA ALBERTO CUNHA
RUA DAS CEREJEIRAS
RUA DAS QUARESMEIRAS
RUA DOS ROSEDAS
RUA DOS IPÊ


BAIRRO MELVI
BALNEÁRIO ABC
BALNEÁRIO MELVI 2ª GLEBA
BAIRRO IMPERADOR
JARDIM MONTE SERRAT
JARDIM MONTE SERRAT II
JARDIM JURUBAHIBA II
CANAL MIAMI PAULISTA
USAFA SAMAMBAIA
E.M. ESTADO DO AMAZONAS
E.E. PROFª VILMA CATHARINA MOSCA LEONE
E.M. EDUARDO GONSALVES DO BARREIRO (BOLÃO)
E.M. JOAQUIM AUGUSTO F. MOURÃO
E.M. MARIA DOS REMÉDIOS CARMONA MILAN
1.000m
SESURB - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS E DIVISÃO DE CARPINTARIA
E.E. PROFº LAUDELINO FERNANDES DOS SANTOS
2º DISTRITO POLICIAL
E.M. JOSÉ CREGO PAINCERA
AVENIDA MARIA CAVALCANTE DA SILVA
AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO
AVENIDA MILENA PERUTICH
AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO
AVENIDA WILSON DE OLIVEIRA
AVENIDA MILTON DE OLIVEIRA
AVENIDA PROFESSORA HELENY ROSA
AVENIDA MARGINAL
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY
AVENIDA BRASÍLIA
RUA SEM NOME
RUA 13
RUA 12
RUA 11
RUA 10
RUA 9
RUA 7
RUA 64
RUA 63
RUA 62
RUA 61
RUA 60
RUA 59
RUA 58
RUA 57
RUA 56
RUA 55
RUA 54
RUA 53
RUA 52
RUA 51
RUA 50
RUA 49
RUA 48
RUA 47
RUA 46
RUA 19
R. 15
R. 12
R. 11
LT
RUA DAS CÁSSIAS
RUA DOS SALGUEIROS
RUA DOS CARVALHOS
RUA DAS NOGUEIRAS
RUA DOS JACARANDÁS
RUA DAS ARAUCÁRIAS
RUA DOS CHAPÉUS DE SOL
RUA DOS CRAVOS
RUA DOS LÍRIOS
RUA DOS GIRASSÓIS
RUA DOS IPÊS
RUA DOS CRISÂNTEMOS
RUA DAS ORQUÍDEAS
RUA DOS LÍRIOS
RUA DOS GIRASSÓIS
RUA DOS IPÊS
RUA DOS CRISÂNTEMOS
RUA DAS ORQUÍDEAS
RUA DOS JASMINS
RUA DOS JACARANDÁS
RUA DOS JACARANDÁS
RUA DOS JACARANDÁ

LEGENDA:

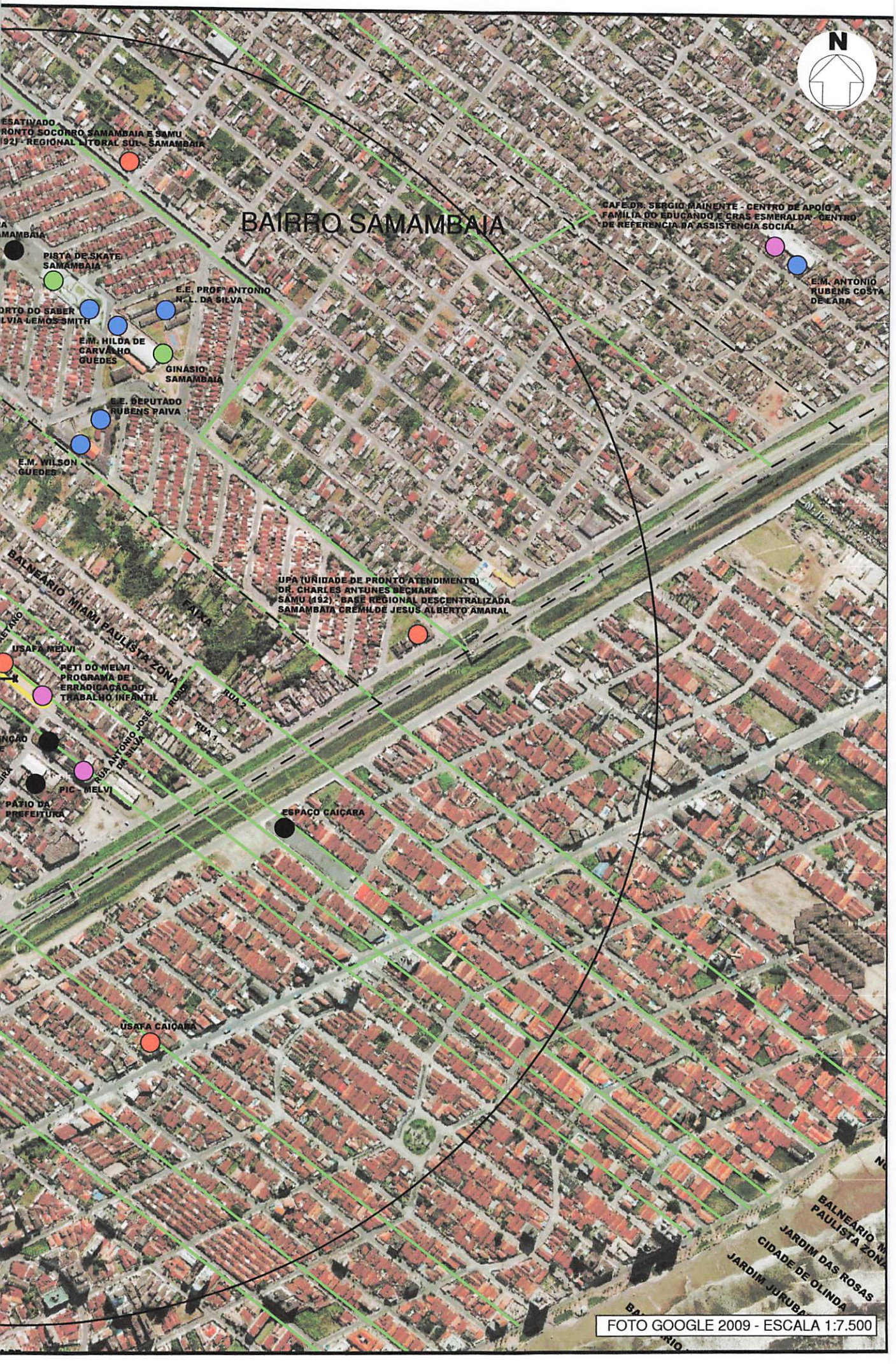
- Quadra 12
- Unidades de Educação
- Unidades de Saúde
- Unidades de Esporte e Lazer
- Unidades de Promoção Social
- Unidades de Segurança
- Unidades Institucionais

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo
SEPLAN - Depto. de Planejamento e Gestão I Divisão de Planejamento Urbano

PRAIA GRANDE
A CIDADE DE TODOS

LOCAL: Quadra 12 do Loteamento Jurubahiba II, Bairro Melvi	FOLHA: 02/02
Foto Google 2009	REVISÃO:: 00
REF.: PROC. 22578/2013 - 7 A.0 V.0	ESCALA: INDICADA


BAIRRO MELVI
BAIRRO IMPERADOR
BALNEÁRIO ABC
BALNEÁRIO MELVI 2ª GLEBA
RUA MONTE SERRAT
RUA 13
RUA 12
RUA 11
RUA 10
RUA SEM NOME
AVENIDA PROFESSORA HELENY RÔSA PEREIRA
AVENIDA DOUTOR CARLOS EDUARDO
AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES
AVENIDA 4
RUA LUIS MARTINS PENA
RUA WILSON DE OLIVEIRA ALEXANDRE
AVENIDA JOSÉ DE MELO CUNHA BUENO
RUA ANTÔNIO SYLVIO MORAIS
RUA MILENA PERUTICH
RUA FREI SANTA RITA DURÃO
RUA JARDIM MONTE SERRAT II
JARDIM MONTE SERRAT
JARDIM JURUBAHIBA II
RUA Y
RUA JÚLIO RIBEIRO
RUA CACILDA BECKER
R. LEOPOLDO FRÓIS
RUA VARNHAGEM
RUA ADOLFO ALVERNE
RUA FRANCISCO DO MONTE CORRÊIA
RUA FREI MANUEL GONZALEZ
RUA DA ROCHA
AVENIDA MILTON DE OLIVEIRA
RUA
USABA SAMAMBAIA
ESPAÇO PAR EVENTOS SA
E.M. ESTADO DO AMAZONAS
E.E. PROFª VILMA CATHARINA MOSCA LEONE
E.M. EDUARDO GONSALVES DO BARREIRO (BOLÃO)
E.M. JOAQUIM AUGUSTO F. MOURÃO
PRAÇA TEÓFILO DIAS
E.M. MARIA DOS REMÉDIOS CARMONA MILAN
1.000m
SESURB - DIVISÃO DE MANUT DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS DIVISÃO DE CARPINTARIA
RUA ARMANDO PEREIRA FERNANDES
RUA JUVENTINO
RUA MARCELINO DE
R. 13
R. 12
R. 11
E.E. PROFº LAUDELINO FERNANDES DOS SANTOS
2º DISTRITO POLICIAL


N
BAIRRO SAMAMBAIA
ESATIVADO
RONTO SOCORRO SAMAMBAIA E SAMU
92) - REGIONAL LITORAL SUL - SAMAMBAIA
CAFE DR. SERGIO MAINENTE - CENTRO DE APOIO A FAMILIA DO EDUCANDO E CRAS ESMERALDA - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
E.M. ANTONIO RUBENS COSTA DE LARA
PISTA DE SKATE SAMAMBAIA
E.E. PROF° ANTONIO N. L. DA SILVA
ORTO DO SABER LVIA LEMOS SMITH
E.M. HILDA DE CARVALHO GUEDES
GINÁSIO SAMAMBAIA
E.E. DEPUTADO RUBENS PAIVA
E.M. WILSON GUEDES
BALNEÁRIO MIAMI PAULISTA ZONA
FAIXA
UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) DR. CHARLES ANTUNES BECHARA
SAMU (192) - BASE REGIONAL DESCENTRALIZADA SAMAMBAIA CREMILDE JESUS ALBERTO AMARAL
USAFA MELVI
PETI DO MELVI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
RUA 2
RUA 1
RUA ANTONIO JOSE DA SILVA
PIC - MELVI
PATIO DA PREFEITURA
ESPAÇO CAIÇARA
USAFA CAIÇARA
BALNEÁRIO M PAULISTA ZON
JARDIM DAS ROSAS
CIDADE DE OLINDA
JARDIM JURUB
FOTO GOOGLE 2009 - ESCALA 1:7.500

Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 036/14
PROJETO DE LEI Nº 12/14
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Relator: Vereador MARCELINO SANTOS GOMES
PARECER CONJUNTO

Senhor Presidente:

Às catorze horas e dez minutos do dia vinte e quatro de março de dois mil e catorze, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se em conjunto os componentes das doutas Comissões de Justiça e Redação e de Obras e Serviços Públicos, a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, que "altera a destinação de reserva institucional de bem de uso especial de loteamento, especificando a área e adotando providências correlatas".

Considerando que a alteração da destinação da referida área pública será importante para a construção de unidade de saúde da família;

Considerando também, que o local foi considerado pelos órgãos técnicos da Administração como o mais apropriado para a instalação deste equipamento público, incrementando os serviços de saúde do bairro Melvi, cuja densidade populacional cresce acima da média nacional;

Considerando a competência municipal para promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, tal qual prevista no artigo 30 da Constituição Federal de 1988;

Considerando que do ponto de vista legal a proposta não sofre quaisquer restrições, segue-se que o parecer destas Comissões analisantes é no sentido de que o projeto reúne as condições necessárias para ser submetido à apreciação pelo Colendo Plenário.

QUORUM: MAIORIA SIMPLES.

JANAINA BALLARIS **EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**

ANTONIO EDUARDO SERRANO **ANTONIO CARLOS REZENDE**

MARCELINO SANTOS GOMES **ROMULO BRASIL REBOUÇAS.**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 08/2014

"Altera a destinação de 'Reserva Institucional de Bem de Uso Especial' de loteamento, especificando a área e adotando providências correlatas"

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:

Art.1º. Fica alterada a destinação de área de "Reserva Institucional de Bem de Uso Especial"- designada anteriormente para edificação de "Grupo Escolar", para construção de "Unidade de Saúde da Família – USAFA" -, localizada no loteamento Jardim Jurubahyba, bairro Melvi, que assim se descreve:

> "112,02m. de frente para a rua Jurubahyba; 14,13m. de esquina na confluência da rua Jurubahyba com a rua Marcelino de Oliveira; mais 9,73m. no prolongamento da rua Marcelino de Oliveira; 14,13 m. na outra esquina formada na confluência da rua Jurubahyba com a rua "E"; mais 9,73m. no prolongamento da rua "E"; tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 2.062,98 m²".

Parágrafo único. A área referida no "caput" deste artigo é a assinalada no croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica autorizado o registro, anotação e averbação que se tornarem necessários junto ao Cartório de Imóveis e Anexos.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 31 de Março de 2.014

SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA
Presidente

CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN
1º Secretário

EUVALDO REIS DOS SANTOS MENEZES
2º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 31 de Março de 2.014

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo

Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 1º de Abril de 2.014.

OFÍCIO GPC-L Nº 058/14

SENHOR PREFEITO:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo de Lei nº 08/14, relativo ao Projeto de Lei nº 12/14, de autoria deste Executivo Municipal, o qual veio a esta Casa capeado pela Mensagem nº 09/14 e que **"altera a destinação de 'Reserva Institucional de Bem de Uso Especial' de loteamento, especificando a área e adotando providências correlatas"**, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Terceira Sessão Extraordinária, da Segunda Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura, realizada no dia 31 de março do mês em curso.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA
Presidente

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor
ALBERTO PEREIRA MOURÃO
DD. Prefeito da Estância Balneária de
PRAIA GRANDE

RECEBIDO
02/04/14
Fabiano
Funcionário